



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 188/2023, de autoria do **Nobre Edil João Donizeti Silvestre**, que “*Estabelece como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba – SP e a cidade de Xiamen na China dá outras providências*”.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador Fernando Alves Lisboa Dini**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 10 de julho de 2023.

  
**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 188/2021

Trata-se de PL do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que “*Estabelece como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba – SP e a cidade de Xiamen na China e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta **Secretaria Legislativa**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade, com ressalvas**, do projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Inicialmente, destaca-se que, a matéria não se encontra no rol de proposições reservadas ao Chefe do Executivo, **não havendo vício formal**.

No aspecto material, a proposição fortalece a **cooperação internacional em políticas públicas**, conforme prevê o art. 4º, IX, da Constituição Federal.

No entanto, cabe ressaltar que os artigos 2º e 4º infringem, por serem de atribuições do poder Executivo, os princípios da reserva da administração e da separação de poderes pelo que esta Comissão de justiça sugere, para saneamento, a seguinte Emenda supressiva:

### **EMENDA Nº 1 AO PL 188/2023**

*Ficam suprimidos os arts. 2º e 4º do PL 188/2023, renumerando-se os demais.*

Ante o exposto, **desde que observada a ressalva acima, nada a opor sob o aspecto legal**, destacando-se que a eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da **maioria simples** (art. 162 RIC).

S/C., 10 de julho de 2023.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Relator